

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

#### PROCESSO Nº 817/2025

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 216/2025**

Período de Recebimento de Documentos: O recebimento dos envelopes será a partir do dia **15/10/2025**, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, № 630 – SERRA NEGRA/SP – SETOR DE LICITAÇÃO.

Data da 1º Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: 30/10/2025 às 09h00min

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, sito à Rua Nossa Senhora do Rosario, 630, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 15 de outubro de 2025, no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de borracharia, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL DESTE CERTAME**: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.576/2023.

- a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
- c) Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
- d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.
- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexiste obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

- O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de empresas especializadas em prestação de serviços de funilaria, lanternagem, estofaria, pintura, tapeçaria, entre outros, com base nos serviços constantes no Termo de Referência.
- Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.
- Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.
- Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

#### 3. RELAÇÃO NOMINAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:
- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

\* Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra à época das respectivas requisições.
- 5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.
- 5.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- a) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Serra Negra, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de retirada e devolução dos equipamentos.
- b) É vedado a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.
- c) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- e) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa.
- f) O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA.
- g) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Negra, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
- 6.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Serra Negra;





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021. h)

#### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos constantes do envelope contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelope indevassáveis, lacrado e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE**

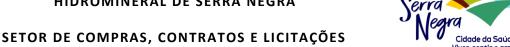
## EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 015/2025 PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO E E-MAIL

- 7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida com clareza, digitada em computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 7.3 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados

#### 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, 8.3 e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8 4 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;
- 8 5 Para Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
- 8.6 Para Regularidade Fiscal: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.







- 8 8 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 8.10 Para Regularidade Fiscal Trabalhista: Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
- 8.12 DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III).
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IV).
- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 8.15 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.16 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

#### 9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9 2 A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.
- 9.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:
- 9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou
- 9.5 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.
- 9.7 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretara na desclassificação do licitante neste certame.

#### 10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.
- 10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.
- 10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.
- 10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.
- 10.6 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/ todas as informações e atos praticados pelo Prefeitura Municipal.
- 10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

#### 11 DO PRAZO

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.
- 11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- 11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

## 12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 12.4 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- 12.5 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 12.6 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 12.7 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- 12.8 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- 12.9 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.
- 12.10 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 12.11 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- 12.12 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.13 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- 12.14 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 12.15 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 12.16 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 12.17 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 12.18 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 12.19 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
- 12.20 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

#### 13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.
- Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).
- 13.3 O recurso deverá ser protocolizado Setor de Protocolo, situa na Prefeitura Municipal.
- 13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/, ao qual todos os licitantes terão vistas.
- Este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como 13.8 condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 São obrigações do consignatário:
- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação; c)
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato. a)
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. b)
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. g)
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. i)
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
- Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### 16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.
- 16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, na forma do edital, no e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico licitacao@serranegra.sp.gov.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.
- 16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164° da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
- 16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site www.serranegra.sp.gov.br.

#### 17 DA PUBLICIDADE

- 17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
- 17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br.
- 17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site www.serranegra.sp.gov.br.

#### 18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

#### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- 19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 19.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

- 19.4 É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.5 Este Edital de Credenciamento vigerá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

#### 20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### 21 DOS VALORES

- 21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.
- 21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 610.150,00 (Seiscentos e dez mil e cento e cinquenta reais) PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

#### 22 DO PAGAMENTO

22.1 Conforme consta no Termo de Referência.

#### 23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
- 23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
- Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
- 23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.
- 23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.
- 23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 23.14 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- f) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.







#### 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.
- 24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.
- 24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

#### 25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, № 630, Centro, Serra Negra S/P, Tel.: (19) 3892-9700. Atendimento: 8:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 13 de Outubro de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra para serviços mecânicos, elétricos e de borracharia, destinados aos veículos da Secretaria de Saúde, com execução imediata e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM CÒD. CNAE		UND	Descritivo	Quantidad Estimada		
1	4520-0/01	HR	Prestação de serviços mecânicos em veículos de pequeno e médio porte	2.700		
2	4520-0/03	HR	Prestação de serviços elétricos em veículos de pequeno e médio porte	800		
3	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de alinhamento de direção de veículo automotor	70		
4	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de balanceamento de roda de veículo automotor	300		
5	4520-0/04	SERV	Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores — Desmontagem e montagem de pneu	300		

OBS: A relação completa dos equipamentos com marca, modelo e quantidade atual que temos na Rede Municipal de Saúde, segue em documento anexo a este Termo de Credenciamento.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida pela administração municipal, no que tange a presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria de em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão e mão de obra inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota.





## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



Com base nessas necessidades, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para a aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos, o tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota.

## FORMA, PRAZO E LOCAL

- 4.1 O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Execução de Serviços", devidamente autorizada, emitida pelo setor de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde;
- 4.2 O funcionário(a) do(a) Credenciado(a), responsável pelo recebimento do veículo, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto a medição, a ordem de serviços fornecidos pela CONTRATANTE;
- 4.3 Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes;
- 4.4 O estabelecimento da Credenciada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do Município de Serra Negra. Serão aceitos, também, estabelecimentos num raio de 70 quilômetros da sede do município, desde que os custos do translado do veículo não seja de responsabilidade da administração.
- 4.5 As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.
- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 5.1 Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Ricardo Favero Minosso

Cargo: Secretário Municipal de Saúde E-mail: ricardominosso@yahoo.com.br

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: José Ricardo de Oliveira Cunha

Cargo: Diretor de Departamento Email: assessoriasaude@serranegra.sp.gov.br

5.2 Compete à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Governo, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentarias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilibrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos,

etc:



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



- 5.3 Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade da procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o(a) credenciado(a), dirmir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc;
- 5.4 O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

#### DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Compras e Licitação;
- 6.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do(a) representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações do(a) Credenciado(a)

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica deverão atender às seguintes exigências:

- 7.1.1 Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte;
- 7.1.2 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção:
- 7.1.3 Prestar com pontualidade os serviços solocitados;
- 7.1.4 A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixara de ser realizado na forma estabelecida;





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



- 7.1.5 O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Serra Negra, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha;
- 7.1.6 O prazo máximo para inicio dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Setor de Transporte. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o Setor de Transporte deverá ser comunicado de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo;
- 7.2 Obrigações da Contratante
- 7.2.1 Emitir os comunicados, solicitando os serviços;
- 7.2.2 Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

#### SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Tipo de Licitação
- a) Credenciamento

## CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante;
- 10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fical do Termo de Credenciamento;
- 10.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Credenciado(a) e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;
- 10.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos do(a) Credenciado(a) e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do(a) Credenciado(a);



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



- 10.5 Sobre o valor devido ao credenciado(a), a Adminitração efetuará as retenções tribbutária cabíveis;
- 10.6 É vedado ao credenciado(a) transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento;
- 10.7 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas deste processo correrão às contas das dotações orçamentarias específicas do orçamento de 2025.

Serra Negra. 29 de Setembro de 2025

Ricardo Favero Minosso Secretario Municipal de Saúde (Gestor do Contrato)

lose Ricardo de Oliveira Cunha Diretor de Departamento (Fiscal do Contrato)









## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra (Secretaria Municipal de Saúde)



## ANEXO – TABELA UNICA DE PREÇOS

ITEM	CÒD, CNAE	UND	Descritivo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Sub Total
1	4520-0/01	HR	Prestação de serviços mecânicos em veículos de pequeno e médio porte	2.700	R\$ 160,00	R\$ 432.000,00
2	4520-0/03	HR	Prestação de serviços elétricos em veículos de pequeno e médio porte	800	R\$ 190,00	R\$ 152.000,00
3	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de alinhamento de direção de veículo automotor	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
4	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de balanceamento de roda de veículo automotor	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
5	4520-0/04	SERV	Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores — Desmontagem e montagem de pneu	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 610.150,00 (Seiscentos e Dez Mil, Cento e Cinquenta Reais)

6







## **ANEXO II**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### OBJETO:

Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos e de borracharia, destinados aos veículos da frota da Secretaria de Saúde.

#### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo en vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

#### I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, deslocamento dos pacientes para consultas, exames e procedimentos contínuos na área da saúde, assim como transporte de servidores para exercerem suas funções diante das demandas da secretaria. Uma vez que, os veiculos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Atualmente verificase uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Município de Serra Negra de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos;

#### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As oficinas, concessionárias e centros automotivos participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, no mínimo, as seguintes especificações:



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra Vegra

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;
- c) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar o objeto desta licitação;
- d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para as aferições e regulagens de motores;
- e) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus residuos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- f) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- g) Possuir experiência no mercado;

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender às demandas internas. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

#### III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- l) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizando em rede de oficinas e centros automotivos credenciados;
- II) Contratação de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

A solução descrita no item II tem sido adotada em todos os contratos anteriores com bastante éxito, atendendo de forma eficiente o município, haja vista a enorme quantidade de oficinas existentes na cidade e região que interessam em prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item I, em princípio, apresenta-se como inviável, pois para contratação desse serviço a administração deverá fazer um estudo de impacto econômico, haja vista que essa contratação de gerenciamento de frotas haverá acréscimo na despesa decorrente da taxa de administração o que requer demanda maior de tempo.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

## IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos e de borracharia destinados aos veículos da frota da Secretaria de Saúde.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da secretaria de saúde.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar à realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Serra Negra, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas apos a solicitação por escrito. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o setor de transporte deverá ser comunicado de imediato, para que seja avaliada a real situação do veiculo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências da Secretaria de Serviços Municipais ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo às Secretarias de Saúde e Governo exercer a administração desse instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

análise da viabilidade de realização de reequilibrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dai destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

#### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico das manutenções da frota nos últimos 12 meses, então vejamos:

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	CÒD. CNAE	UND	Descritivo	Quantidade Estimada
1	4520-0/01	HR	Prestação de serviços mecânicos em veículos de pequeno e médio porte	2.700
2	4520-0/03	HR	Prestação de serviços elétricos em veículos de pequeno e médio porte	800
3	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de alinhamento de direção de veículo automotor	70
4	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de balanceamento de roda de veículo automotor	300
5	4520-0/04	SERV	Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores – Desmontagem e montagem de pneu	300

Considerando que o objeto da presente licitação se faz necessário para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, â disposição do serviço a qualquer tempo que forem



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

análise da viabilidade de realização de reequilibrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dai destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

#### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico das manutenções da frota nos últimos 12 meses, então vejamos:

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	CÒD. CNAE	UND	Descritivo	Quantidade Estimada
1	4520-0/01	HR	Prestação de serviços mecânicos em veículos de pequeno e médio porte	2.700
2	4520-0/03	HR	Prestação de serviços elétricos em veículos de pequeno e médio porte	800
3	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de alinhamento de direção de veículo automotor	70
4	4520-0/04	SERV	Prestação de serviço de balanceamento de roda de veículo automotor	300
5	4520-0/04	SERV	Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores – Desmontagem e montagem de pneu	300

Considerando que o objeto da presente licitação se faz necessário para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, â disposição do serviço a qualquer tempo que forem



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

demandados e, no caso de situações emergenciais pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para seu funcionamento.

Isso posto, o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Saúde, traz em seu corpo o compilado de itens e quantitativos para atender aos veículos da sua frota.

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em busca da melhor solução para aquisição do objeto supracitado, foram realizadas pesquisas no mercado objetivando encontrar empresas que ofereçam o serviço de manutenção corretiva e preventiva. Nesse momento a administração achou vantajoso este tipo de contratação em comparação à contratos de gerenciamento de frotas. O credenciamento para prestação de serviços de manutenção se mostrou mais vantajoso, ficando os veículos com a cobertura de manutenção, evitando a parada dos mesmos, caso houver alguma avaria, tal parada afetaria a paralização de serviços essenciais à população como por exemplo o transporte de pacientes que fazem tratamentos em cidades vizinhas.

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido foram obtidos através de pesquisas de mercado, totalizando R\$ 690.009,00 (Seiscentos e Noventa Mil e Nove Reais).

## VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de

## VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação, no caso do contrato em questão, não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligandose a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

- PP nº 103/2025 — Registro de preços para fornecimento de pneus para veículos da frota

# IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objeto Estratégico da Secretaria de Saúde.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

#### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de manter os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde em plenas condições de utilização.

## XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá reportar ao preposto do promitente fornecedor, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, assim ordenar ao promitente fornecedor que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de manutenção veicular serão desenvolvidos nas dependências da empresa contratada.

# XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Descarte incorreto de óleos trocados dos veículos. Foi incluido clausula de destinação final na descrição da solução: "A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus residuos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2055, e legislação correlata".

#### XIV - MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade/ impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e que atendam os princípios básicos.
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de propostas e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatório (vencedor) se recusa a firmar a ata de registro de preços	Baixo	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder a avaliação dos preços ofertados promovendo-se desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.



#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde

Incapacidade de a empresa vencedora executar a Ata de Registro de Preços	Baixo	Erro na proposta, preço inexequivel ou aumento de preços de mercados	ldem anterior; facultar no edital a possibilidade de a empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências
Falència da empresa	Baixo	Empresarial	Exigir garantias contratuais.

Serra Negra, 29 de Setembro de 2025

Ricardo Fávero Minosso Gestor do Contrato

Ricardo de Oliveira Cunha Fiscal do Contrato



Processo Administrativo nº XXX/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA





#### ANEXO III

# MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (papel timbrado da licitante)

Credenciamento nº XXX/2025.						
Eu	(nome	completo),	representante	legal	da	empresa

\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

#### Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



i)	Para o cas	o de e	empresas	e m	recuperação	extrajudicia	: está	ciente	e de	que	no	momen	to da	re	tirada	da
nota	de empenho	deverá	á apresent	tar	comprovação	documental	de que	e está	cum	prind	o a	s obriga	ações	do	plano	de
recup	eração extra	judicia	l.													

#### Para cooperativas:

)	Em se	trata	ndo de	соор	erativa	que	preenc	ha as	condi	ções e	stabele	cidas	no a	rtigo	34 da	Lei	Fede	ral nº
11.488/	2007,	decla	ação s	ubscri	ta por	repre	esentan	te lega	al do	licitant	te afirm	ando	que	seu e	estatut	o foi	adeo	quado
à Lei Fe	deral	nº 12.	690/20	012 e	que au	fere I	Receita	Bruta	até o	limite	definio	lo no	incis	o II d	lo capu	t do	art.	3º da
_ei Com	pleme	ntar F	ederal	n° 12	3/2006													

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade







#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	
	, representante legal do licitante(nome
empre	arial), interessado em participar do Credenciamento nº XXX/2025, Processo Licitatório n° XXX/2025 O, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
parte,	A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em al ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b)	A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou

- interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- 1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

<ul> <li>Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatóri</li> </ul>	público.
---	----------

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)







#### **ANEXO V**

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE BORRACHARIA PARA
OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

#### CREDENCIAMENTO N. 015/2025

Pelo presente instrumento	de contrato que entre si fazem, o	le um lado a <b>Prefeitura do</b>	Município de Serra Negra,
com sede localizada à Rua	Nossa Senhora do Rosário, nº 630	), nesta, inscrita no CNPJ, s	ob o nº. 44.847.663/0001-
11, neste ato representada	a pelo seu Prefeito Municipal, <b>Dr</b>	. ELMIR KALIL ABI CHEDID,	ora em diante designado
CONTRATANTE, e a (nome	do vencedor), CNPJ sob nº	, com sede na	, representada
pelo Senhor	, cédula de identidade nº	, simplesmente deno	minado de CREDENCIADA,
ajustam o presente Termo	de Credenciamento, que será exe	ecutado de forma indireta,	conformidade com o arts.
74, IV, 79, I da Lei nº Fede	ral nº 14.133, de 1º de abril de 2	2021, Decreto Municipal nº	5.576 de 22 de Dezembro
de 2023, Inexigibilidade nº	0216/2025 e legislação aplicável,	com a adoção das seguinte	s cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto deste instrumento a prestação de serviços de serviços de funilaria, lanternagem, estofaria, pintura, tapeçaria, entre outros, conforme termo de referência anexo a este Edital.
- 1.1.1 Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os seguintes:

Item	Unid. de medida	Qtd. Estimada	Descrição	Valor unitário
01	HR	2700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	R\$160,00
02	HR	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	R\$190,00
03	SERV	70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR	R\$95,00
04	SERV	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEÍCULO AUTOMOTOR	R\$35,00
05	SERV	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	R\$30,00

- 1.1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.
- 1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 1.3 No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa credenciada.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Serra Negra/SP.
- 1.5 As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para e a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual EPIs, não cabendo ao Município de Serra Negra/SP seu fornecimento.
- 1.6 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.7 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.8 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.
- 1.9 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
- 1.10 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.11 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 1.12 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 2.1.1 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção.







- 2.1.2 No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP conforme necessidade. É vedada a instalação de quaisquer peças ou materiais, não contempladas por este instrumento, as quais deverão ser adquiridas separadamente pelo Município.
- 2.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 2.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.
- 2.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 2.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.
- 2.6 Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 2.7 É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.
- 2.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

- 3.1 A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde.
- 4.3 A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 4.4 A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 4.5 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 4.6 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- 4.6.1 Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
- 4.6.2 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 4.7 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.8 A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.8.1 A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
- 4.9 A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 4.10 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
- 4.11 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.12 A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 4,13 A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.
- 4.14 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. José Ricardo de Oliveira Cunha, ou a quem vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇAO:

5.1 — As despesas deste processo correrão as contas das dotações orçamentarias especificas do orçamento de 2025.



# Serra Cidade da Saúde

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

- 6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- 6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- 6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.7 Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;
- 6.1.10 Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- 6.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
- 6.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 6.11 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 6.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 6.13 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.
- 7.2 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 7.3 A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 7.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
- 7.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 8.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 015/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 8.5 Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeito

CONTRATANTE	CREDENCIADA (nome do representante)	
<b>Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID</b> Prefeito Municipal		
Testemunhas:		
Nome:	 Nome:	
RG nº.:	RG nº.:	